



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 052/2017

Define sobre a incidência dos juros de mora no cálculo dos passivos administrativos do TRT da 11ª Região.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Eleonora Saunier Gonçalves, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, Lairto José Veloso, Jorge Alvaro Marques Guedes, Vice-Presidente; Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes; das Juízas Convocadas Joicilene Jerônimo Portela Freire, Titular da Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo, e Maria de Lourdes Guedes Montenegro, Titular da 16ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o voto apresentado pelo Desembargador Lairto José Veloso, às fls. 210/211, e demais informações constantes do Processo TRT nº 167/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que na elaboração dos cálculos dos passivos administrativos dos servidores ativos e inativos, bem como pensionistas e magistrados, os juros de mora deverão incidir a partir da data da protocolização do requerimento neste Regional, salvo disposição legal em contrário, aplicando-se, supletivamente, as disposições contidas na Resolução nº 137, de 30-5-2014, alterada pela Resolução nº 152, de 28-8-2015, ambas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no que se refere aos índices, devendo ser observada a prescrição quinquenal, conforme disposto na Súmula 85 do STJ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de março de 2017


ELEONORA SAUNIER GONÇALVES
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região